

COMUNICADO

HORÁRIOS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO CONCELHO DE FAFE

Na sequência da Resolução do Conselho de Ministros nº 70-A/2020, de 11 de setembro, os estabelecimentos comerciais do concelho de Fafe vão poder manter-se em funcionamento até à hora limite definida pelo Governo para o estado de contingência, ou seja até às 23h00.

Os estabelecimentos de restauração e similares, desde que cumpram as instruções elaboradas para o efeito pela DGS e as regras e instruções da Resolução supra mencionada, podem funcionar até à 01h00 sendo que, a partir da meia-noite, estão vedadas as novas admissões de clientes.

De acordo com a Resolução emanada pelo Governo, a venda de bebidas alcoólicas é proibida em áreas de serviço ou postos de abastecimento de combustível e, a partir das 20h00, nos estabelecimentos de comércio a retalho, incluindo supermercados e hipermercados.

É ainda proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas, excetuando-se os espaços exteriores dos estabelecimentos de restauração e bebidas devidamente licenciados para o efeito.

O Município de Fafe decide, assim, não aplicar quaisquer restrições adicionais ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, mantendo-se os horários definidos em Conselho de Ministros.

Município de Fafe, 15 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara,



Raul Cunha